

# ORIENTAÇÕES E MANUAIS

## para contribuintes e contadores

### (NFS-e)

<b>Perguntas/Dúvidas</b>	<b>Página</b>
1. Qual a legislação do Município de Santos em relação à NFS-e?	02
2. Como solicitar a autorização de uso da NFS-e?	02
3. Como acessar o sistema Ginfes para emissão de NFS-e?	02
4. Após obter a autorização para emissão da NFS-e poderá ser mantida a emissão das notas fiscais em papel?	04
5. Existe algum manual para emissão das notas fiscais no sistema Ginfes?	04
6. Após a emissão da NFS-e é necessário escriturar-la no sistema GISS ONLINE?	05
7. A emissão da NFS-e é opcional para quais contribuintes?	06
7-A. Quem está proibido de emitir NFS-e?	06
8. Após a emissão da NFS-e é possível alterá-la? Caso sim, qual o prazo?	06
8-A. Existe carta de correção?	06
9. A NFS-e pode ser cancelada? Caso sim, qual o prazo?	07
9-A. Caso o cancelamento não seja permitido pelo sistema, ou seja, após o dia 10 do mês subsequente ao da emissão, qual o procedimento?	07
10. O que fazer quando o sistema apresenta falhas de conexão e não é possível emitir a NFS-e On-Line?	07
11. Como emitir a NFS-e no caso do tomador do serviço possuir várias inscrições cadastradas em um único CNPJ?	10
12. Como sanar dúvidas quando à operação do sistema da NFS-e e, no caso de emissão por “web-service” ou por lote de RPS, como posso encontrar orientações para adaptação de sistema próprio (sistema paralelo) ao layout da NFS-e?	10

#### **Legislação:**

Código Tributário do Município de Santos – Lei nº 3.750/1971

Regulamento Para a Cobrança e Fiscalização do ISSQN – Decreto nº 3.735/2001

Nota Fiscal Eletrônica (NFS-e) e Suas Funcionalidades – Decreto nº 6.955/2014

### 1. Qual a legislação do Município de Santos em relação à NFS-e?

R: O Decreto nº 6.955/2014 dispõe sobre a nota fiscal de serviços eletrônica (NFS-e) e suas funcionalidades, e dá outras providências no Município de Santos. Essa legislação pode ser encontrada no link: <http://www.santos.sp.gov.br/?q=servico/codigo-tributario>.

### 2. Como solicitar a autorização de uso da NFS-e?

### 3. Como acessar o sistema Ginfes para EMISSÃO DE NFS-e?

R: O contribuinte deve acessar o sistema da NFS-e por meio do site da Prefeitura do Município de Santos ([www.santos.sp.gov.br](http://www.santos.sp.gov.br)) :



Em seguida, clique em [clique aqui](#), na frase: “PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA”

Ou acesse diretamente pelo endereço eletrônico: <http://santos.ginfes.com.br>

Clique em **MANUAIS**:

**NFS** nota fiscal eletrônica

Início | Lista de Prestadores | **Manuais** | FAQ | Área do Desenvolvedor

**Acesso Exclusivo Prestador**  
Área destinada exclusivamente ao prestador de serviço, para emissão de Notas Fiscais e realização de suas obrigações principais e acessórias.

**Acesso Exclusivo Tomador**  
Área destinada exclusivamente ao tomador de serviços, para declaração de notas recebidas e eventual geração da guia de recolhimento.

**Situação Cadastral**  
Utilize esta ferramenta para a visualização da Situação Cadastral de sua empresa, de seus clientes ou fornecedores de serviço.

**Autenticação Notas**  
Área destinada a comprovação da autenticidade de documento fiscal recebido por você ou por sua empresa.

**NFS-e MOBILE**  
Emita a nota em qualquer lugar através de smartphones e tablets. Basta acessar:  
<http://santos.ginfes.com.br/mobile>

USE AGORA!

Clique em **BAIXAR**, no item **MANUAL OPERACIONAL**, para ter acesso ao Manual e solicitar a autorização de uso da NFS-e.

ACesso EXCLUSIVO DO **PRESTADOR**

Manuais

**Manual operacional** ←

- Este Manual apresenta os procedimentos operacionais do sistema GINFES.
- Baixar

Todos os manuais para configuração de sua aplicação para se integrar com a GINFES.

**Modelo Conceitual**  
Modelo que indica, de acordo com suas demandas, qual a melhor forma de utilizar a ferramenta de NFS-e.

- Baixar (Manual\_Conceitual\_GINFES.pdf)

**Manual de Integração**  
Manual que explica como integrar a ferramenta que você já utiliza para emissão de notas com nossos web services. Este manual também define os padrões de arquivo que devem ser utilizados para o envio de seus RPS para a Secretaria da Fazenda Municipal.

- Manual de Integração Versão 2.0

**OBS:** Após a solicitação de autorização para emissão da NFS-e, o contribuinte deverá aguardar o **prazo de até 24 horas** da solicitação para que o auditor fiscal de tributos municipais conceda, ou não, a liberação.

**OBS.1:** O local para acompanhamento da liberação, ou não, da emissão da NFS-e consta no MANUAL OPERACIONAL.

4. **Após obter a autorização para emissão da NFS-e poderá ser mantida a emissão das notas fiscais em papel?**

R: Não. A partir do dia seguinte à liberação da autorização para emissão da NFS-e não é mais permitida a emissão das notas fiscais em papel, que deverão ser entregues para inutilização no plantão fiscal do ISS, de segunda-feira à sexta-feira, das 09:00 às 17:00.

5. **Existe algum manual para emissão de NFS-e?**

R: Sim.

O contribuinte deve acessar o sistema da NFS-e por meio do site da Prefeitura do Município de Santos ([www.santos.sp.gov.br](http://www.santos.sp.gov.br)) :



Em seguida, na frase “Tire suas dúvidas sobre” clique em **ISS** ou **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**:

Ou acesse diretamente pelo endereço eletrônico: <http://santos.ginfes.com.br> e clique em **MANUAIS**:

**NFS-e** nota fiscal eletrônica

Início | Lista de Prestadores | **Manuais** | FAQ | Área do Desenvolvedor

**Acesso Exclusivo Prestador**  
Área destinada exclusivamente ao prestador de serviço, para emissão de Notas Fiscais e realização de suas obrigações principais e acessórias.

**Acesso Exclusivo Tomador**  
Área destinada exclusivamente ao tomador de serviços, para declaração de notas recebidas e eventual geração da guia de recolhimento.

**Situação Cadastral**  
Utilize esta ferramenta para a visualização da Situação Cadastral de sua empresa, de seus clientes ou fornecedores de serviço.

**Autenticação Notas**  
Área destinada a comprovação da autenticidade de documento fiscal recebido por você ou por sua empresa.

**NFS-e MOBILE**  
Emita a nota em qualquer lugar através de smartphones e tablets. Basta acessar:  
<http://santos.ginfes.com.br/mobile>

**USE AGORA!**

Clique em **BAIXAR**, no item **MANUAL OPERACIONAL**, para ter acesso ao Manual e solicitar a autorização de uso da NFS-e.

ACesso EXCLUSIVO DO **PRESTADOR**

**Manuais**

**Manual operacional** ←

▶ Este Manual apresenta os procedimentos operacionais do sistema GINFES.

▶ **Baixar**

Todos os manuais para configuração de sua aplicação para se integrar com a GINFES.

**Modelo Conceitual**  
Modelo que indica, de acordo com suas demandas, qual a melhor forma de utilizar a ferramenta de NFS-e.

▶ **Baixar** (Manual\_Conceitual\_GINFES.pdf)

**Manual de Integração**  
Manual que explica como integrar a ferramenta que você já utiliza para emissão de notas com nossos web services. Este manual também define os padrões de arquivo que devem ser utilizados para o envio de seus RPS para a Secretaria da Fazenda Municipal.

▶ Manual de Integração Versão 2.0

## 6. Após a emissão da NFS-e é necessário escritura-lo no sistema GISS ONLINE?

R: Não. A NFS-e é escriturada automaticamente no sistema GISS ONLINE. Basta fazer o encerramento no final do mês e emitir a guia para recolhimento do ISS.

## **7. A emissão da NFS-e é opcional para quais contribuintes?**

R: Conforme § 2º do artigo 4º do Decreto nº 6955/2014, a emissão da NFS-e é opcional para:

- I - pessoas físicas isentas de recolhimento e pessoas físicas que recolhem o ISS em valor fixo, por meio de carnê emitido pela Prefeitura Municipal de Santos;
- II - microempreendedores individuais (MEI) optantes pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI);
- III - contribuintes que tenham dentre suas atividades inscritas no cadastro mobiliário do Município de Santos ao menos uma com um dos seguintes códigos:
  - a) S 9602501 - Cabeleireiros;
  - b) S 960250201 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza - barbeiros, manicuros, pedicuros e congêneres;
  - c) S 960250202 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza - esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres;
  - d) Q 8690904 - atividades de podologia.

---

### **7-A. Quem está proibido de emitir NFS-e?**

R: Conforme § 1º do artigo 4º do Decreto nº 6955/2014, a emissão de NFS-e é vedada para:

- I - estabelecimentos bancários, de crédito, de financiamento e de investimentos;
- II - prestadores de serviços de registros públicos, cartorários e notariais a que se refere o subitem 21.01 da Lista de Serviços constante do parágrafo 4º do artigo 50 da Lei nº 3.750, de 20 de dezembro de 1971, sendo, porém, obrigatória a emissão de NFS-e para os serviços de reprografia enquadrados no subitem 13.04 ou para quaisquer outros serviços previstos na referida lista eventualmente executados pelos prestadores de serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

---

## **8. Após a emissão da NFS-e é possível alterá-la? Caso sim, qual o prazo?**

R: Não. Caso haja algum erro no preenchimento, a NFS-e poderá ser SUBSTITUÍDA.

A NFS-e substituída é cancelada e nela constará que o motivo de seu cancelamento se deu por substituição com o número da nota fiscal substituída.

A data de emissão da nota fiscal substituta será a data atual, porém a competência permanece a do mês em que foi emitida a nota fiscal substituída.

R: Não há prazo, a SUBSTITUIÇÃO pode ser feita a qualquer tempo. (Conforme Decreto nº 6955/2014)

---

### **8-A. Existe carta de correção?**

R: Não. Os erros ocorridos no preenchimento da NFS-e emitida devem ser corrigidos pela SUBSTITUIÇÃO dessa NFS-e. (Vide item 8).

---

**9. A NFS-e pode ser cancelada? Caso sim, qual o prazo?**

R: Sim, porém o cancelamento só pode ser feito no caso de NÃO TER SIDO PRESTADO O SERVIÇO. No caso de erro de preenchimento deverá ser feita a substituição da nota fiscal conforme descrito no item 8. (Conforme Decreto nº 6955/2014)

R: O cancelamento da NFS-e será feito pelo contribuinte diretamente no sistema SOMENTE até o dia 10 (DEZ) do mês subsequente ao da emissão. (Conforme Decreto nº 6955/2014)

---

**9-A. Caso o cancelamento NÃO SEJA PERMITIDO pelo sistema ou SEJA feito APÓS O DIA 10 (DEZ) do mês subsequente ao da emissão, qual o procedimento?**

R: Nesse caso, é necessário entrar com um Processo Administrativo no PoupaTempo do Município de Santos com a seguinte documentação:

- CCM ( Formulário de Cadastro de Contribuintes Mobiliários) devidamente preenchido e assinado pelo responsável da empresa. (Sócio ou procurador); (<https://egov.santos.sp.gov.br/formularios/sefin/ccm/php/requer.php>)
  - Se for o caso, cópia simples da procuração com firma reconhecida;
  - Carta com as devidas explicações/justificativas a respeito do cancelamento da NFS-e e assinado pelo prestador de serviço **com anuência do tomador de serviço**;
  - Cópia simples do Contrato Social atualizado.
  - Se necessário, cópia de comprovante de pagamento de guia de ISS.
- 

**10. O que fazer quando o sistema apresenta falhas de conexão e não é possível emitir a NFS-e Online?**

R: Deve-se usar o aplicativo para emissão do RPS off-line, cujo o download pode ser feito diretamente do sistema Ginfes ([santos.ginfes.com.br](http://santos.ginfes.com.br)).

**OBSERVAÇÃO:** Conforme Decreto nº 6.955/2014, o contribuinte deve-se atentar aos seguintes artigos:

***Art. 15. O RPS consiste em documento na modalidade "Off-line", permitida sua emissão nos seguintes casos:  
I - de eventual impedimento da emissão da NFS-e "on-line" por falha na conexão com a internet;***

***Parágrafo único. Emitido o RPS fica o emissor obrigado a efetuar sua substituição por NFS-e mediante transmissão unitária ou em lote dos RPS emitidos.***



Clique em **PRESTADOR**:

**NFS**  
nota fiscal  
eletrônica

Início | Lista de Prestadores | Manuais | FAQ | Área do Desenvolvedor

**Acesso Exclusivo Prestador**  
Área destinada exclusivamente ao prestador de serviço, para emissão de Notas Fiscais e realização de suas obrigações principais e acessórias.

**Acesso Exclusivo Tomador**  
Área destinada exclusivamente ao tomador de serviços, para declaração de notas recebidas e eventual geração da guia de recolhimento.

**Situação Cadastral**  
Utilize esta ferramenta para a visualização da Situação Cadastral de sua empresa, de seus clientes ou fornecedores de serviço.

**Autenticação Notas**  
Área destinada a comprovação da autenticidade de documento fiscal recebido por você ou por sua empresa.

**NFS MOBILE**  
Emita a nota em qualquer lugar através de smartphones e tablets. Basta acessar:  
<http://santos.gnfs.com.br/mobile>

USE AGORA!

Desenvolvido por EICON Inteligência em Controles - V1.40.01.2017031601

Escolha a **Forma de Acesso** e preencha os dados (**INSCRIÇÃO MUNICIPAL /CNPJ / CPF e SENHA**):

**ACESSO EXCLUSIVO DO PRESTADOR**

**Forma Acesso**

CPF  CNPJ  Inscrição Municipal

**Dados Acesso**

Inscrição Municipal:

Senha:

Entrar Voltar

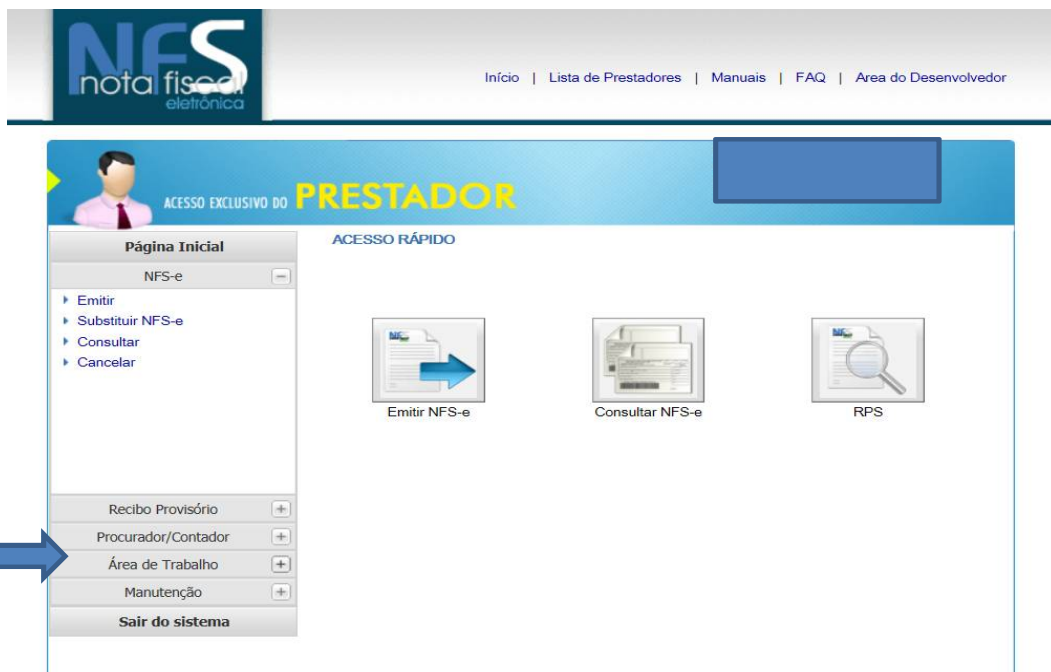
[Esqueci minha senha](#)

Desenvolvido por EICON Inteligência em Controles - V1.40.01.2017031601

Todos os direitos reservados.

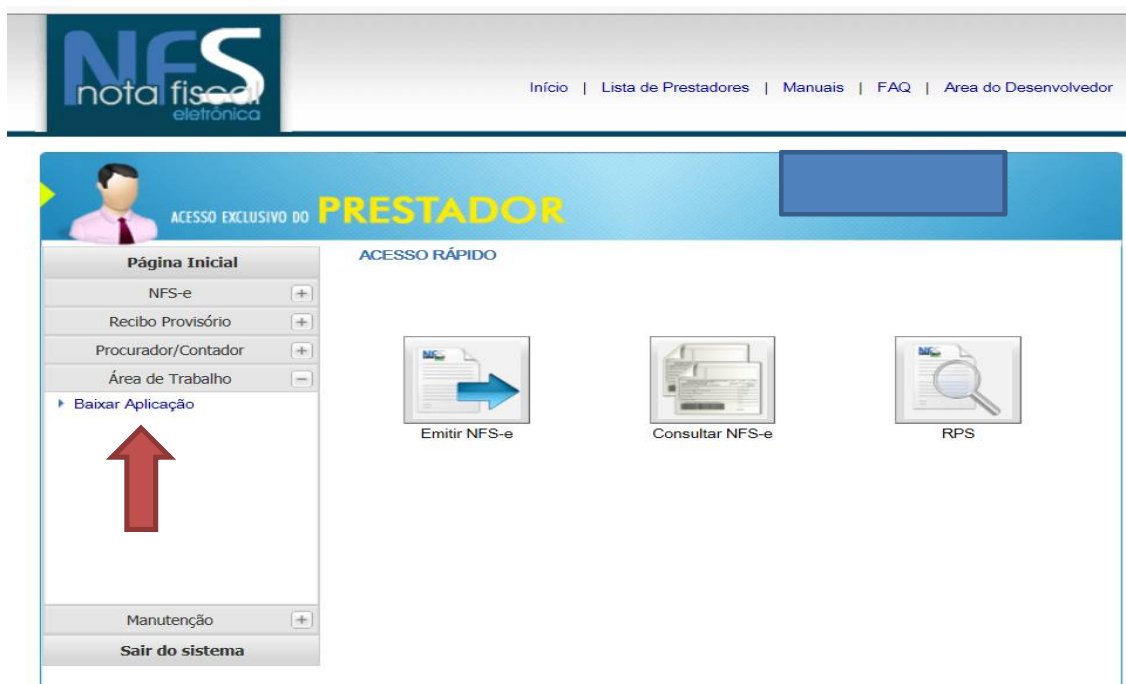


Clique em **AREA DE TRABALHO:**



The screenshot shows the top navigation bar with the logo "NFS nota fiscal eletrônica" and links for "Início", "Lista de Prestadores", "Manuais", "FAQ", and "Area do Desenvolvedor". Below this is a header for "ACESSO EXCLUSIVO DO PRESTADOR". The main content area is divided into "Página Inicial" (left sidebar) and "ACESSO RÁPIDO" (main panel). The sidebar contains a menu with items: "NFS-e", "Emitir", "Substituir NFS-e", "Consultar", "Cancelar", "Recibo Provisório", "Procurador/Contador", "Área de Trabalho", "Manutenção", and "Sair do sistema". A blue arrow points to the "Área de Trabalho" item. The "ACESSO RÁPIDO" panel features three icons: "Emitir NFS-e", "Consultar NFS-e", and "RPS".

Em seguida, clique em **BAIXAR APLICAÇÃO** para fazer o download :



This screenshot is similar to the previous one, but the "Área de Trabalho" menu item is collapsed. A new item, "Baixar Aplicação", is now visible in the sidebar menu, highlighted with a red arrow pointing upwards. The rest of the interface, including the top navigation and the "ACESSO RÁPIDO" panel, remains the same.

**11. Como emitir a NFS-e no caso do tomador do serviço possuir várias inscrições cadastradas em um único CNPJ?**

R: Na emissão da NFS-e, não utilizar a pesquisa de tomador. Selecionar o tipo de tomador e passar para o preenchimento dos dados do tomador manualmente, informando sempre o CNPJ e a Inscrição Municipal para a qual for prestado o serviço.

---

**12. Como posso sanar dúvidas quanto à operação do sistema NFS-e e, no caso de emissão por “web service” ou por lote de RPS, como posso encontrar orientações para adaptação de sistema próprio (sistema paralelo) ao layout da NFS-e?**

R: Os manuais estão disponibilizados no seguinte link: <http://santos.ginfes.com.br>

Dúvidas técnicas, relativas ao sistema, podem ser esclarecidas através do e-mail [atendimento@ginfes.com.br](mailto:atendimento@ginfes.com.br) ou do Suporte Ginfes pelo telefone (11) 2175-1145.